

Portarias



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

PORTARIA Nº 126 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o surto atual da Covid-19 nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de grande parte das atividades à distância;

CONSIDERANDO que a situação demanda urgentemente o emprego de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Editar o presente ato que define outras medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães-Bahia.

Art. 2º. A partir do dia 26 de Abril de 2021 as sessões ordinárias e extraordinárias acontecerão de forma remota, através de sistema de votação on-line e sistema de vídeo conferencia ou outros meio de telecomunicação.

§ 1º. As reuniões das comissões parlamentares acontecerão por meio de vídeo conferencia ou outros meios de telecomunicação.

§ 2º. O Vereador não poderá se ausentar do município, pois estará de prontidão, para realizar suas atribuições quando necessário, inclusive para sessões extraordinárias, podendo ser convocado a qualquer momento pela mesa diretora;

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000

CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlem.ba.gov.br



Art. 3º. Os servidores desta Casa Legislativa, exercerão suas atribuições na sede do Poder Legislativo, em consonância com os protocolos sanitários pertinentes ao combate a COVID-19, em especial:

- I. Manter distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas/servidores/vereadores;
- II. Usar máscara de proteção, de forma correta, colocando-a cuidadosamente para cobrir a boca e nariz e amarrando-a com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara, ao entrar nas dependências da Câmara Municipal, retirando-a apenas no momento da refeição/café/água, colocando-a novamente após o término. Enquanto estiver em uso, evitar tocar na máscara.
- III. Priorização de trabalho remoto, ainda que nas dependências da Câmara Municipal, inclusive quanto as comunicações/atos entre os setores administrativos, incluída as atividades legislativas propriamente ditas;
- IV. Manter todas as áreas ventiladas, conforme as possibilidades físicas dos ambientes;
- V. Estabelecer a devida higienização com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos, como na entrada do prédio, nos corredores, balcões e mesas para uso das quaisquer pessoas.

Art. 4º. As ações e omissões que violem o disposto neste ato sujeitam o autor às sanções previstas em leis e normas administrativas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência, 26 de Abril de 2021.

FERNANDO ARAÚJO DE CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000

CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlem.ba.gov.br